

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ

VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002166-68.2012.8.26.0233** 

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**Requerente: **Irmãos Ruscito Ltda** 

Requerido: Maria Ligia Doricci de Oliveira

## CONCLUSÃO

Aos \_\_\_\_\_\_ faço estes autos conclusos ao Doutor WYLDENSOR MARTINS SOARES, MM. Juiz de Direito do Foro Distrital de Ibaté, Comarca de São Carlos/SP. Eu,\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

**HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes, nos termos da petição de fls. retro, notadamente diante do caráter disponível dos interesses versados.

JULGO EXTINTA A FASE DE

**CONHECIMENTO** do processo, com resolução de mérito, *ex vi* do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil.

Transita em julgado nesta data, diante da incompatibilidade do acordo com o interesse recursal (art. 503 CPC).

Custas, despesas e honorários, conforme pactuado.

Eventual descumprimento deverá ser alvo de requerimento de cumprimento de sentença.

Oportunamente, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 12 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA